

Afixar  
11.05.2023  
Sónia

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Escola Superior de Educação de Viseu**



**Pós-Graduação em Intervenção Psicossocial com Pessoas Idosas**

**EDITAL**

**2023/2024**

Homologar

11.05.2023

is c b G

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão à Pós-Graduação em Intervenção Psicossocial com Pessoas Idosas.

## 2. DESTINATÁRIOS

- Requisitos de admissão

1. Serão admitidos a concurso:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV);
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;

2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

## 3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas para a presente edição da pós-graduação é de 25 (vinte e cinco).
2. O funcionamento da pós-graduação é condicionado pela existência de um número mínimo de 17 (dezassete) candidatos admitidos e matriculados no curso.

## 4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1. O curso terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
2. O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.

3. A pós-graduação funcionará em horário tendencialmente pós-laboral.
4. A pós-graduação terá a duração de um ano letivo.

## 5. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura ao acesso à pós-graduação far-se-á mediante a entrega de:
  - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>);
  - b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
  - c) Procuração, quando representado por procurador;
  - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
  - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
  - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
  - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 11 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
  - h) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d) do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
  - i) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.
3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

- a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
- b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

## 6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.<sup>a</sup> Fase:

- a) Candidaturas: 3 de julho a 14 de julho de 2023;
- b) Afixação da lista provisória: 21 de julho de 2023;
- c) Reclamações: até 24 de julho de 2023;
- d) Afixação da lista definitiva: 25 de julho de 2023;
- e) Matrículas: 26 de julho a 04 de agosto de 2023.

2.<sup>a</sup> Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 1.<sup>a</sup> Fase):

- a) Candidaturas: 7 de agosto a 4 de setembro de 2023;
- b) Afixação da lista provisória: 8 de setembro de 2023;
- c) Reclamações: até 11 de setembro de 2023;
- d) Afixação da lista definitiva: 12 de setembro de 2023;
- e) Matrículas: 13 a 15 de setembro de 2023.

## 7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Professora Doutora Maria João Amante

Vogal: Professora Doutora Lia Araújo

Vogal: Professora Doutora Susana Fonseca

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicitação do presente edital.
2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:
  - a) Classificação da licenciatura ou equivalente;
  - b) *Curriculum* Académico e científico;
  - c) *Curriculum* profissional;
  - d) O júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

## 9. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

## 10. EMOLUMENTOS E PROPINAS\*

1. Taxa de candidatura: 20 €;
2. Reconhecimento curricular caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 100 €;
4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;

6. Propina anual: 1050 €;

7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV.

Notas:

\* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2023/2024.

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

## 11. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:

1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

i) O cônjuge de um cidadão da União;

ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
  - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
  - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
  - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019.

## 12. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte email: [servicosacademicos@esev.ipv.pt](mailto:servicosacademicos@esev.ipv.pt).

13/12/16

**Anexo**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL COM**  
**PESSOAS IDOSAS**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**1 - Parâmetros:**

- a) Classificação da licenciatura ou equivalente;
- b) Currículo acadêmico e científico na área das pós-graduação;
- c) Experiência profissional na área da intervenção psicossocial e socioeducativa.

**2. Operacionalização e ponderação dos critérios:**

Parâmetro	Operacionalização	Ponderação	Pontuação máxima
a) Classificação de licenciatura ou equivalente;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Classificação de licenciatura ou equivalente;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 ponto por cada valor acima de 10</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 50 pontos</li> </ul>
b) Currículo acadêmico, científico na área da pós-graduação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-graduações</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,25 por cada crédito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 pontos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de formação na área:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dinamizadas;</li> <li>• Frequentadas</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,5 por cada 10 horas</li> <li>• 1 por cada 10 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7,5 pontos</li> <li>• 7,5 pontos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicações em eventos de reconhecido mérito científico:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nacionais</li> <li>• Internacionais</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 ponto por cada</li> <li>• 2,5 pontos por cada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos</li> <li>• 15 pontos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigos, capítulos de livros ou atas em publicações de reconhecido mérito científico:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nacionais</li> <li>• Internacionais</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pontos por cada</li> <li>• 5 pontos por cada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos</li> <li>• 20 pontos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros de reconhecido mérito científico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 pontos por cada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 pontos</li> </ul>
c) Curriculum profissional na área de intervenção psicossocial e socioeducativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional na área de intervenção psicossocial:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções de intervenção e/ou funções letivas no ensino superior</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,5 por cada ano</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 50 pontos</li> </ul>
<b>Total</b>			<b>200 pontos</b>

\* O total das pontuações obtidas será convertido na escala de 0-20 valores, sendo essa a classificação final do candidato.

\* Desempate: 1º- valor mais alto em a); 2º- valor mais alto em c).

\* Quando não constam as horas de formação nos certificados contabilizam-se 2 h por ação de formação.